-LEI DE Nº 454, DE 22 DE MAIO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNCIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo, autorizado abrir crédito especial na ordem de Cr$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros), destinado a financiar despesas não contempladas no vigente orçamento, sob os seguintes códigos:

2.1- 0.2.2.004- 3.2.5.0- Contrib. Previd. Soc. Cr$ 8.000,00
2.1- 0.2.2.004- 3.2.3.3-Salário Família.....Cr$ 3.000,00
2.1- 0.2.2.005- 3.2.5.0- Contrib. Previd. Soc. Cr$ 25.000,00
2.1- 0.2.2.005- 3.2.3.3- Salário Família.....Cr$ 5.000,00
2.1- 0.2.2.007- 3.2.5.0- Contrib. Previd. Soc. Cr$ 14.000,00
2.1- 0.2.2.007- 3.2.3.3- Salário Família.....Cr$ 3.000,00
2.1- 8.3.2.009- 3.2.5.0- Contrib. Previd. Soc. Cr$ 13.000,00
2.1- 8.3.2.009- 3.2.3.3- Salário Família.....Cr$ 4.000,00
2.4- 0.5.2.019- 3.2.5.0- Contrib. Previd. Soc. Cr$ 32.000,00
2.4- 0.5.2.019- 3.2.3.3- Salário Família.....Cr$ 6.000,00
2.4- 2.1.2.023- 3.2.5.0- Contrib. Previd. Soc. Cr$ 3.000,00
2.4- 2.1.2.023- 3.2.3.3- Salário Família.....Cr$ 1.000,00
Cr$ 117.00,00

Art.2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será aberto com recursos próprios, emanados da dotação 2.3-4.5.1.018 – Convênio com rede Ferroviária Centro-oeste de Anápolis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de abril de 1.974

EURÍPEDES E. JUNQUEIRA
Prefeito Municipal.

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento.

ZIONAN DE MASCARENHAS
Diretora de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro